



COMUNICADO AO MERCADO

GALAPAGOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 38.293.897/0001-61

Código de Negociação na B3: GCRI11

GALAPAGOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME nº 38.293.897/0001-61 (“Fundo”), neste ato representado por sua instituição administradora, o **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 no âmbito da oferta pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009 (“Instrução CVM nº 476”) e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”), da 2ª (segunda) emissão de novas cotas do Fundo (“Novas Cotas”), conforme o Fato Relevante e ato do administrador realizado em 24 de junho de 2021, por meio do qual foi aprovada a Oferta (“Fato Relevante” e “Ato do Administrador”, respectivamente), serve-se do presente para comunicar aos cotistas do Fundo (“Cotistas”) e ao mercado em geral que (1) no âmbito do Direito de Preferência (conforme definidos no Fato Relevante), foram subscritas e integralizadas 40.860 (quarenta mil, oitocentas e sessenta) Novas Cotas (considerando as cotas objeto de retratação, conforme a seguir indicado) (2) no âmbito do Direito de Subscrição das Sobras e Montante Adicional (conforme definido no Fato Relevante), foram subscritas e integralizadas 51.846 (cinquenta e uma mil oitocentas e quarenta e seis) Novas Cotas; e (3) no âmbito da Oferta, foram subscritas e integralizadas 47.000 (quarenta e sete mil) Novas Cotas, totalizando o montante total de 139.706 (cento e trinta e nove mil, setecentas e quarenta e seis) Novas Cotas, equivalente a R\$ 13.907.600,00, sendo que o referido valor não inclui o Custo Unitário de Distribuição (conforme definido no Fato Relevante) por Nova Cota. Conforme divulgado no Fato Relevante, é admitida a distribuição parcial das Novas Cotas (“Distribuição Parcial”), respeitado o montante mínimo da Oferta, correspondente a, no mínimo, R\$ 5.013.500,00 (cinco milhões, treze mil e quinhentos reais) (“Montante Mínimo da Oferta”), sendo que o referido valor não inclui o Custo Unitário de Distribuição. O Montante Mínimo da Oferta foi superado durante o prazo para exercício do Direito de Preferência. Tendo em vista que o Montante Mínimo da Oferta já foi superado e que todos os investidores profissionais interessados em participar da Oferta já foram atendidos, a Oferta será encerrada sendo que as Novas Cotas que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas.

Em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial, os investidores poderiam, nos termos do artigo 5º-A da Instrução CVM nº 476 e do artigo 31 da Instrução CVM nº 400 de 29 de dezembro 2003 (“Instrução CVM nº 400”), condicionar sua adesão à Oferta a que haja a distribuição da totalidade das Novas Cotas, ou, de uma proporção ou de uma quantidade mínima de Novas Cotas, mas que não poderia ser inferior à Distribuição Parcial, sendo certo que, no momento da aceitação, o investidor indicou se, implementando-se a condição por ele imposta, pretende receber a totalidade dos valores mobiliários subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de valores mobiliários efetivamente distribuídos e o número de valores



mobiliários originalmente ofertados, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade dos valores mobiliários por ele subscritos.

Dado que a colocação das Novas Cotas foi parcial, a operacionalização e o pagamento da retratação das 40 (quarenta) Novas Cotas condicionadas no Período do Direito de Preferência ocorrerão no dia 08 de outubro de 2021. O valor do reembolso será de R\$ 100,286542066782, totalizando o montante de R\$ 4.011,46 (quatro mil e onze reais e quarenta e seis centavos).

A Oferta foi devidamente aprovada por meio do Ato do Administrador e coordenada pela **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 356, 7º andar, CEP 01014-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.913.436/0001-17 (“Coordenador Líder”).

As Novas Cotas da Oferta farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados *pro rata temporis*, a partir da data de sua subscrição e integralização e com direitos iguais às demais cotas do Fundo.

As Novas Cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência e do Direito de Subscrição de Sobras e Montante Adicional, ou seja, fora da Oferta, não estão sujeitas à restrição prevista no artigo 13 da Instrução CVM nº 476, sendo que referidas Novas Cotas, devidamente subscritas e integralizadas, serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”) depois de, cumulativamente, serem divulgados o comunicado de encerramento da Oferta e o anúncio de divulgação de rendimentos *pro rata temporis* e ser obtida a autorização da B3.

São Paulo, 06 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Administrador do **GALAPAGOS RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**